MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL



Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 065/2010 12/11/2010

<u>SÚMULA:</u> Autoriza a abertura de crédito Especial suplementar no orçamento do Municipio de Laranjeiras do Sul-Pr para o exercício financeiro de 2010 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal de Laranjeiras do Sul Estado do Paraná a proceder à abertura de Crédito Especial Suplementar no Orçamento Geral do Municipio para o Exercicio financeiro de 2010 na importancia de R\$-908.238,94 (Novecentos e oito mil, duzentos e trinta e oito reais e noventa e quatro centavos)

 08.000
 SEC MUNICIPAL DE SAUDE

 08.001
 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

 10.512.00031-032
 MELHORIAS SANITARIAS URBANAS

 CONTA 1742
 01 408
 4490.51.00.00
 OBRAS E INSTALAÇÕES
 VIr-R\$ 726.000,00

 CONTA 1742
 03 408
 449051.00.00
 OBRAS E INSTALAÇÕES
 VIr-R\$ 182.238,94

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto conforme artigo anterior, correrão a conta de excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados a serem contabilizados Conta de Receita – **Termo de Compromisso Nº TC/PAC 0357/08 Melhorias Sanitarias Domiciliares no valor de R\$** 726.000,00 (Setecentos e vinte e seis mil reais) . e cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

08.000 SEC MUNICIPAL DE SAUDE 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.00031-026 AMPLIAÇÃO E MANUT REDE FISICA DE SAUDE

CONTA 1410 03 408 4490.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES VIr-R\$ 182.238,94

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogadas as disposições com contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, 12 de novembro de 2010.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal